



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da acessibilidade e outras melhorias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros até a conclusão da obra, ora pactuado através do processo licitatório 001/2021-TP na modalidade Tomada de Preço e contrato nº 017/2021, o qual sofreu aditivos de prazos e preços, conforme publicação em diário oficial, conforme o Termo de Referência.

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justificamos que a motivação para a contratação dos serviços acima, é em virtude do engenheiro civil o senhor RICARDO JEFFERSON DA SILVA LIMA, inscrito no CPF sob nº 105.706.604-40, conforme o contrato de nº 010/2022, firmado em 10 de junho de 2022 com vigência até 09 de setembro de 2022, pois o mesmo ficou impossibilitado de aditar a prorrogação do seu referido contrato, por motivo pessoais e profissionais, conforme solicitação por e-mail, em anexo;

2.2 Cumpre informar que este Poder não dispõe no quadro de servidores, pessoal com o devido conhecimento técnico (engenheiro civil);

2.3 Justificamos ainda, a importância do profissional técnico, para o devido acompanhamento e fiscalização, como também, atender as exigências e prazos dos órgãos fiscalizadores;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



2.4 A contratação será fundamentada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e em suas alterações posteriores.

3 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

3.1 Os serviços serão executados nos seguintes aparelhos da Câmara Municipal de Pau dos Ferros:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MESES
01	Profissional de engenharia civil ou empresa de engenharia civil, com registro de classe, para supervisão, fiscalização, orientação técnica, assessoria, serviços técnicos, vistoria, avaliação, parecer técnico, medição, elaboração de memorial descritivo, acompanhar/fiscalizar o boletim de medição e o diário de obra, emissão de relatório fotográfico, inserção de informações no SIAI OBRAS, elaboração de aditivos e parecer técnico, caso haja necessidade, e outras atribuições pertinentes a função, da acessibilidade e outras melhorias da Câmara Municipal de Pau dos Ferros até a conclusão da obra, ora pactuado através do processo licitatório 001/2021-TP na modalidade Tomada de Preço e contrato nº 017/2021, o qual sofreu aditivos de prazos e preços, conforme publicação em diário oficial.	01	SERVIÇO	03 (três)



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



4 DA ESTIMATIVA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor total estimado para a contratação, será formado por procedimentos de planejamento e levantamento, será verificada a média de custos por intermédio de pesquisa de mercado, conforme o setor de COMPRAS E CONTRATOS da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

4.2 As despesas para atender ao objeto ora pretendido, encontram-se alocados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, Exercício 2022, necessitando ser apropriadas da existência de saldo na dotação orçamentária própria conforme levantamento do setor CONTÁBIL da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, cujo as despesas específicas constarão da respectiva Nota de Empenho.

5 DA PROPOSTA

5.1 A proposta da empresa deverá ser apresentada em papel timbrado ou em modelo fornecido pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros no qual conste seu CNPJ e deverá conter:

5.1.1 A descrição detalhada do objeto e/ou menção a este Termo de Referência:

5.1.1.1 Conter as especificações dos serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente.

5.1.2 O valor unitário e total dos aparelhos:

5.1.2.1 O preço ofertado deverá estar incluído ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir na execução do serviço;

5.1.3 Prazo de validade da proposta;

5.1.4 Assinatura do representante legal da empresa.

6 DO MÉTODO DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

6.1 A Contratação será feita com o(a) prestador(a) que atenda ao disposto no presente Termo de Referência e de acordo com a proposta mais vantajosa para a Administração;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



6.2 O(a) prestador(a) deverá atender a todas as exigências deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação;

6.3 A regularidade fiscal deverá ser comprovada mediante as seguintes certidões:

6.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

6.3.2 Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

6.3.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6.3.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;

7 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1 A CONTRATADA se compromete a prestar o serviço de qualidade e conforme o Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;

7.2 Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta;

7.3 O não atendimento às exigências dos serviços pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência;

8 DAS CONDIÇÕES DE GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1 A empresa CONTRATADA se compromete a prestar o serviço de qualidade e conforme o Termo de Referência, sem nenhum custo adicional;

8.2 A Contratada deverá fornecer garantia de:

8.2.1 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e fatura(s);

8.3 Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Contratante, a Contratada às suas expensas, estará obrigada a:



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



8.3.1 Corrigir serviços que não estejam de acordo com a demanda da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

8.4 Todos os serviços executados pela Contratada estarão sujeitos à aceitação da Contratante, que aferirá se atendem a exigências desta;

8.5 O não atendimento às exigências dos serviços pela Contratada, acarretará as sanções previstas neste Termo de Referência;

8.6 A Contratada fornecerá garantia para todos os serviços executados contemplados nas ordens de serviço, não repassando qualquer tipo de ônus à Contratante;

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 Prestar os serviços contratados em observância ao objeto pretendido deste Termo de Referência;

9.2 Garantir a qualidade do serviço;

9.3 Cumprir com os prazos deste Termo de Referência;

9.4 Responsabilizar-se, integralmente, pela qualidade e execução do objeto;

9.5 A contratada deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis;

9.6 Substituir qualquer empregado cuja conduta seja considerada, pela Câmara de Pau dos Ferros/RN, inconveniente para o desempenho das atividades;

9.7 Comunicar ao fiscal do contrato, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência verificados no curso da execução contratual;

9.8 Submeter-se à fiscalização da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, através do setor competente, que acompanhará a prestação do serviço, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

9.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 9.10 As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- 9.11 Oferecer suporte em horário comercial durante a prestação do serviço;
- 9.12 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes;
- 9.13 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 9.14 Fornece, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 9.15 Emitir nota fiscal legível e sem rasuras, no qual deverá constar, obrigatoriamente correspondente aos serviços executados pela Contratada;
- 9.16 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
- 9.17 Comunicar à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.18 Prestar esclarecimentos à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.19 Elaborar o memorial descritivo;
- 9.20 Acompanhamento/Fiscalização/Elaboração do boletim de medição e do boletim diário de obra;
- 9.21 Realizar relatório fotográficos;
- 9.22 Inserir informações mensais no SIAI OBRA, até o dia 10(dez) do mês subsequente;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 9.23 Comparecer semanalmente ao local da realização da obra e quando solicitado;
- 9.24 Acompanhar aditivos contratuais de objeto e/ou valor;
- 9.25 Apresentar parecer técnico quando solicitado e/ou quando houver necessidade;
- 9.26 Elaborar planilhas de preço, caso haja necessidade;
- 9.27 Qualquer dano causado ao patrimônio da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS na prestação do serviço, serão ressarcidos pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho;
- 9.28 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Câmara Municipal;
- 9.29 Considerar que a ação de fiscalização da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto, passando essa responsabilidade a servidor nomeado para gerenciar o contrato, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93;
- 10.2 Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas na prestação do serviço;
- 10.3 Disponibilizar todas as informações necessárias para a correta execução do objeto;
- 10.4 A CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS deverá acompanhar os prazos da prestação do serviço, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



10.5 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas na prestação do serviço, solicitando a readequação de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

10.6 Estando de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Termo de Referência;

10.7 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

10.8 Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

11 DO PRAZO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O serviço prestado será de forma imediata e em conformidade com o Termo de Referência, na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS:

11.1.1 Na Câmara Municipal de Pau dos Ferros, situado na Rua Pedro Velho, 1291 – Centro – Pau dos Ferros/RN, CEP 59.900-000;

11.1.2 No prazo máximo para início de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

11.1.3 No horário das 07h00min às 13h00min, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, telefones (84) 3351-2904.

11.2 A Contratada deverá estar apta a prestar o serviço após a assinatura do contrato;

11.3 O contrato poderá ser prorrogado por igual período, condicionado a vigência do contrato de nº 017/2021 e seus aditivos, desde que mantida as mesmas condições e valores estabelecidos neste Termo de Referência.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN em até 5 (cinco) dias úteis contados da apresentação da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, acompanhado de regularidade fiscais nos casos de obrigações de BAIXO VALOR, assim definidos nos termos do § 3º do art. 3º da Resolução nº 032/2016 TCR/RN ou no máximo 30 (trinta) dias contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos;

12.2 Para habilitar-se ao pagamento a contratada deverá protocolar na CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Nota Fiscal/Fatura, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o serviço prestado, com os seus correspondentes valores em moeda corrente nacional, devendo estar formalmente atestada por pessoa designada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;

12.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;

12.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13 DA VIGÊNCIA

13.1 O prazo global máximo para a execução do objeto proposto é até 31 de dezembro 2022, contados a partir do primeiro dia subsequente ao da assinatura do Contrato e/ou autorização para execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos de aditivos;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato



14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 a ao pagamento de multas a seguir relacionadas:

14.1.1 Advertência por escrito quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução da solicitação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da CONTRATANTE, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

14.1.3 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

14.1.4 Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

14.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, por até 2 (dois) anos.

14.2.1 Ficará impedida de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, pelo prazo de até 2(dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o contratante que:



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



- 14.2.1.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto desse termo de referência;
- 14.2.1.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 14.2.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.2.1.4 Fizer declaração falsa;
- 14.2.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 14.2.1.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 14.2.1.7 Não celebrar o contrato;
- 14.2.1.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 14.2.1.9 Apresentar documentação falsa.

14.3 Além das penalidades citadas, a contratante ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

14.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, a contratante ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS poderão ser aplicadas à empresa vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.6 As multas previstas neste termo de referência serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

15 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do objeto da presente contratação pela CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS será exercida por profissional designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização;



**Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Câmara Municipal de Pau dos Ferros
Palácio Ver. Francisco Lopes Torquato**



15.2 A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

15.3 O servidor designado deverá:

15.3.1 A conferência qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, recusando-os caso não esteja dentro dos limites das especificações técnicas deste Termo de Referência;

15.3.2 Proceder de forma criteriosa ao seu recebimento;

15.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

15.5 A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

15.6 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração;

16 DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

16.1 É de responsabilidade da Contratada o conhecimento do objeto deste Termo de Referência;

16.2 A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos aparelhos, sem qualquer ônus à CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS.

Pau dos Ferros/RN, 06 de setembro de 2022.

KÉCIO LEOCÁRDIO DO RÊGO
Secretário de Administração

Rua Pedro Velho, 1291- Centro - CNPJ: 08.392.946/0001-52

Telefone: (84) 3351-2904 - CEP: 59.900-000 - Pau dos Ferros-RN

Site: www.camarapaudosferros.rn.gov.br | E-mail: contato@camarapaudosferros.rn.gov.br